



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 029/2025

“Autoriza Abertura de Crédito Especial”

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento em execução um crédito especial no valor de R\$ 17.739,53 (dezesete mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.002 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
09.002.8.244.12.1089 – SF FNAS - INC. TEMPORÁRIO – MP 1.218/2024 CAL PUB/RS
3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo.....(319).....R\$ 7.739,53

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.002 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
09.002.8.244.12.1089 – SF FNAS - INC. TEMPORÁRIO – MP 1.218/2024 CAL PUB/RS
4.4.90.52.00.00.00.00 – equipamentos e material permanente.....(320).....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 17.739,53

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior será aberto por SUPERÁVIT FINANCEIRO do exercício anterior no valor de R\$ 17.739,53 (dezesete mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos).

TOTAL.....R\$ 17.739,53

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 17 de Março de 2025.


ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 029/2025

Exmo. Senhor Presidente
Exmos. Senhores Vereadores

O Projeto de Lei Executivo nº 029/2025, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir em nível de rubrica no orçamento em execução o valor de R\$ 17.739,53 (dezessete mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), a título de crédito especial.

As dotações/rubricas são criadas por SUPERÁVIT FINANCEIRO do exercício 2024, e estão individualizadas e discriminadas no Projeto de Lei, sendo de material de consumo e equipamentos e material permanente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Contando com a atenção e colaboração dos membros desse Legislativo, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal

ANEXO DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO

1.660.3101.0001

Crédito aberto no corrente exercício no valor de R\$ 17.739,53, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

000 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
002 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
9.002.8.244.12.1089-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$7.739,53
Desp. 319 2.660.3101.0001	(SF) - FNAS - Inc. Temp. PSB - MP 1.218/2024 Calamidade Pública RS	7.739,53
000 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
002 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
9.002.8.244.12.1089-4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$10.000,00
Desp. 320 2.660.3101.0001	(SF) - FNAS - Inc. Temp. PSB - MP 1.218/2024 Calamidade Pública RS	10.000,00
Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$7.739,53
Desp. 319 2.660.3101.0001	(SF) - FNAS - Inc. Temp. PSB - MP 1.218/2024 Calamidade Pública RS	7.739,53
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$10.000,00
Desp. 320 2.660.3101.0001	(SF) - FNAS - Inc. Temp. PSB - MP 1.218/2024 Calamidade Pública RS	10.000,00


Eduardo D'Ambros
 Contador
 CRC/RS 80443

re dos Campos, RS, 13/03/2025.